



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

VEREADOR
FLÁVIO PIRES
Sempre à disposição!

PROJETO DE LEI

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA A CAMPANHA PERMANENTE DE SENSIBILIZAÇÃO, INFORMAÇÃO E INCENTIVO À VACINAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições

DECRETA

Art. 1º Fica instituído no município de Vila Velha a "Campanha Permanente de Sensibilização, Informação e Incentivo à Vacinação".

Art. 2º A Campanha Permanente de Sensibilização, Informação e Incentivo à Vacinação tem como objetivo promoção e ampla divulgação no âmbito municipal, através da realização e promoção das seguintes atividades:

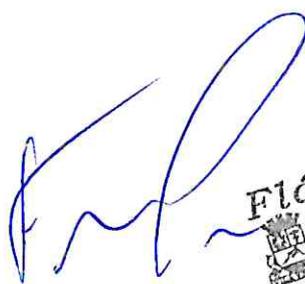
- I. Incentivar informações corretas quanto a importância, segurança e eficiência da vacinação, ampliando o conhecimento da população sobre o assunto.
- II. Promover a realização de atividades educativas na rede públicas de saúde e de ensino para combater, de forma contínua, a propagação de informações falsas e contrárias ao sucesso das campanhas de vacinação e dos programas de imunização;
- III. Formalizar parcerias entre o Poder Público e a sociedade para intensificar os esclarecimentos que garantam a credibilidade do Programa Nacional de Imunizações e de suas vacinas, estimulando a adesão ao referido programa, sobretudo, nos supermercados, no comércio em geral, na rede privada de ensino e nos demais locais com grande circulação de pessoas.



Art. 3º A campanha poderá contar com informativos e educativos, por exemplo, com materiais impressos e/ou digitais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 17 de março de 2025.



Flávio Pires
VEREADOR CMVV
Tel: (27) 3219-6975

FLÁVIO PIRES
Vereador AGIR



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir a “Campanha Permanente de Sensibilização, Informação e Incentivo à Vacinação”, no município de Vila Velha.

O objetivo da criação dessa Campanha é a conscientização da população no que se refere à vacinação, que é importante, pois trabalha sensibilizando o sistema imunológico do organismo, fazendo com que ele crie defesas, anticorpos especiais contra uma série de doenças, e também, para que seja evitada a propagação de doenças em massa que podem acarretar a morte do indivíduo, ou deixar graves sequelas.

No Brasil, temos observamos uma queda da cobertura vacinal esperada, e uma certa resistência de aderência às campanhas nacionais, como recentemente, contra o sarampo. Acredita-se que pelo fato de a vacinação ser um sucesso, causa a falsa sensação de que as doenças não existem mais e, portanto, que não há mais a necessidade de se tomar as vacinas, além de muitas inverdades compartilhadas, sem a devida comprovação científica, que também geram dúvidas sobre a eficácia das vacinas. Desta maneira, doenças antes controladas podem voltar a ocorrer na população, inclusive com riscos de epidemia, tendo-se como exemplo o caso recente de epidemias por sarampo em cidades na região Norte do Brasil.

Por estes fatos mencionados, acreditamos que este projeto de Lei ajudará a conscientizar a população a entender a necessidade de vacinação, e com isso, salvar muitas vidas.

Considerando a importância desta proposta para o bem estar da população, solicito o apoio dos ilustres Pares a fim de aprová-la nesta Casa de Lei.

Vila Velha, 17 de março de 2025.


Flávio Pires
VEREADOR CMVV
Tel: (27) 3219-6975

FLÁVIO PIRES

Vereador AGIR

Fonte:

https://www.incqs.fiocruz.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1721:a-importancia-da-vacinacao-nao-esta-somente-na-protexcao-individual-mas-porque-ela-evita-a-propagacao-em-massa-de-doencas-que-podem-levar-a-morte-ou-a-sequelas-graves&catid=114&Itemid=166



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380036003400350032003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR FLÁVIO PIRES** em 17/03/2025 15:31

Checksum: **C3D2F2FDFB2DC82C01731A3D09760AF9086636E75D736DF6B1E4B7C74E1752F9**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380036003400350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.